

PROJETO DE LEI Nº ___/2025, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para proibir o uso de grampos ou outros dispositivos metálicos em embalagens de alimentos preparados para entrega ou retirada, no município de Santo André, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas que visem à substituição do uso de grampos ou outros dispositivos metálicos empregados no fechamento de embalagens de alimentos preparados para entrega (*delivery*) ou retirada para consumo fora do local de preparo, incentivando o uso de fitas adesivas, lacres de segurança ou outros meios equivalentes, seguros e higiênicos.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, consideram-se embalagens de alimentos preparados aquelas utilizadas para armazenar ou acondicionar refeições prontas, lanches, porções, bebidas e outros gêneros alimentícios destinados à entrega ou retirada, até o momento do consumo pelo cliente.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, se entender necessário, regulamentar esta Lei e estabelecer critérios de fiscalização e penalidades administrativas aos estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas por regulamento próprio, observada a legislação municipal vigente.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização junto a bares, restaurantes e estabelecimentos similares, incentivando a adoção de embalagens seguras e sustentáveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a disciplinar o uso de grampos ou outros dispositivos metálicos em embalagens de alimentos preparados para entrega (delivery) ou retirada, substituindo-os por lacres ou fitas adesivas seguras.

O uso de grampos metálicos representa risco potencial à saúde e à integridade física dos consumidores, podendo causar cortes durante o manuseio ou até mesmo contaminação alimentar. Há registros de ingestão acidental de fragmentos metálicos, especialmente entre crianças e pessoas idosas.

A substituição por selos adesivos e lacres invioláveis é prática já adotada por diversas redes de alimentação, sendo recomendada por entidades do setor. Tais soluções aumentam a segurança do consumidor e reforçam a credibilidade do serviço prestado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta iniciativa que busca colaborar com as políticas públicas municipais voltadas à segurança e à qualidade alimentar, promovendo o bem-estar da população andreense.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 13 de outubro de 2025

Tiago Nogueira

Vereador

